



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: (51) - 3474.1887 / (51) - 3474.1226.
GABINETE DO VEREADOR MARCO ANTONIO DA ROSA



Exma. Sra.
Vereadora **RAQUEL DO POSTO**
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
SAPUCAIA DO SUL RS.

| |
|--|
| SECRETARIA DA MESA |
| O presente expediente foi a apresentado em plenário. |
| EM <u>18 / 04 / 2019</u> |
| na <u>18</u> reunião da <u>3ª Sessão</u> |
| <u>leg. 149</u> <u>Legislativa</u> |
| Ver. Secretário _____ |

DO:

Vereador **MARCO ANTONIO DA ROSA**(Marquinhos)

ASSUNTO: Apresenta resposta à **NOTIFICAÇÃO** apresentada nos autos do **PROCESSO nº 21.015/2019 – Expediente Administrativo nº 085/2019**, que **"ESTABELECE A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA DO LOCAL DE ATENDIMENTO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE POR PARTE DE IDOSOS E PESSOAS COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO"**.

Senhor Presidente,

Egrégio Plenário.

O Vereador autor, inconformado, data vênia, com o teor da Notificação em epígrafe, vem, em contraponto aos argumentos ali expostos, no prazo legal dizer e, ao final requerer, o quanto segue:

Base legal: Arts. 46, 72, 76 e demais do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Com o devido acatamento, pede vênia para discordar do respeitável Parecer da Comissão de Legislação e Justiça, constante dos autos e que entendeu por bem em acatar o não menos respeitável Parecer da Procuradoria Geral deste órgão legislativo.

O Projeto que ora se intenta implantar no âmbito do nosso município, nada mais é do que o Poder Executivo Municipal tomar as



CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: (51) - 3474.1887/(51) - 3474.1226.
GABINETE DO VEREADOR MARCO ANTONIO DA ROSA



providências necessárias para que seja implantado o digitado projeto, eis ser de grande alcance social, devendo a Administração Municipal, envidar seus maiores esforços na adequação da legislação local, para sua implantação, de forma imediata.

Sabidamente, a regulamentação ora proposta, será de grande alcance social, uma vez que irá contribuir para uma maior acessibilidade de todos os necessitados, através desse importante programa, no âmbito do nosso município.

Observe, que os argumentos contrários da Procuradoria Geral deste órgão legislativo, não levou em conta a realidade apresentada em várias cidades da região, onde a lei ora propostas é existente.

Sabidamente, a questão da rubrica financeira da dita regulamentação, será solucionada pela administração, com a suplementação de outras rubricas, ou até mesmo com a criação de rubrica própria.

DIANTE DO EXPOSTO, resta, pois, demonstrada, segundo me parece, a **CONSTITUCIONALIDADE** formal do **PROJETO DE LEI** objeto da presente análise.

REQUER, por derradeiro, seja a presente **CONTESTAÇÃO** recebida, determinada sua juntada aos autos e processada na forma da Lei, com o imediato envio para análise e votação do beneplácito Plenário(Regimento Interno).

P. Deferimento

Sapucaia do Sul, 12 de Abril de 2019.


MARCO ANTONIO DA ROSA,
Vereador Autor(PSB).



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

0 CONTESTAÇÃO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Data: 25/04/2019

Processo nº 21.015/2019

Origem:

Espécie:

Objeto:

Relator: MARCOS

Parecer: contrário -

Decisão da Comissão:

Acampar o parecer da procuradoria

A comissão foi contrária, voto favorável do Juiz de Marquinhos.

Observação:

Vereadores:

Nelson Brambila – Presidente da Comissão

Marco Antônio da Rosa (Marquinhos) – Relator da Comissão

Carlos Eduardo (Maninho) – Membro da Comissão